

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em sua reunião de 21 de maio de 2019, FAZ SABER aos interessados que **no período de 09 de julho de 2019 a 07 de agosto de 2019** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) aos cursos de **Mestrado e Doutorado**, para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição exclusivamente na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). O Formulário de Inscrição, impresso e assinado, e os demais documentos listados no item 3.1 deste Edital, deverão ser enviados **pelo Correio, via Sedex, com indicação, na parte exterior do envelope, do número da Linha de Pesquisa e da Área de Estudos objetivadas**, à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, com endereço na Avenida João Pinheiro, nº 100 – 11º andar – Prédio I (Edifício Villas Boas), Centro – Belo Horizonte, Minas Gerais – CEP: 30130-180. Alternativamente, será facultada a inscrição, mediante a entrega dos documentos, em envelope lacrado, com indicação, na parte exterior, do número da Linha de Pesquisa e da Área de Estudos objetivadas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, unicamente nos horários das 9h às 12h e das 13h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos.

1.2 O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada pelo(a) candidato(a), cujo procedimento está disponível através do endereço eletrônico: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=1S3MYGZd6>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste edital. Será dispensado do pagamento da taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Informações a respeito do pedido de isenção podem ser obtidas na página eletrônica www.fump.ufmg.br, diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, São José – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelo telefone: (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.3 Integram o presente edital os **Anexos I, II, III e IV**, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados pela Secretaria do Programa, em seção específica do **Processo Seletivo 2020** (Mestrado e Doutorado), na página eletrônica do Programa.

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <https://pos.direito.ufmg.br/> em prazo hábil, por meio de editais

complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **116 (cento e dezesseis)** vagas para o curso de **Mestrado** e **54 (cinquenta e quatro)** vagas para o curso de **Doutorado** na área de concentração **Direito e Justiça**, para ingresso no **1º semestre letivo de 2020**, distribuídas entre as linhas de pesquisa e áreas de estudo do Programa, conforme o **Anexo II** deste edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

2.2. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UFMG, que dispõe sobre a “Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação ‘stricto sensu’ na UFMG, serão reservadas vagas aos candidatos autodeclarados negros, conforme tabela do **Anexo II**.

2.3 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível na página do Programa e na secretaria do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. O(a)s optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 6.3.3 deste edital.

2.4 A proporção de vagas a que se refere o item 2.2 supra será observada nas linhas de pesquisa, em cada área de estudo e em cada nível (Mestrado e Doutorado), de acordo com a distribuição indicada na tabela do **Anexo II**, assegurando-se o cumprimento do disposto no Art.3º da Resolução CEPE nº 02/2017.

2.5 Conforme distribuição indicada na tabela do **Anexo II** deste Edital, a existência de uma única vaga em área de estudo, nos níveis de Mestrado ou Doutorado, reservada para candidatos(as) autodeclarado(a) negros(as) não impedirá a inscrição de candidatos(as) não declarados(as) negros(as) e vice e versa.

2.6 Nas áreas de estudos com apenas uma vaga para Mestrado e/ou Doutorado, esta será preenchida pelo candidato com maior nota final, independentemente de ser ele optante ou estar na ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição nas provas de seleção, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa e enviá-lo

eletronicamente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como encaminhar, nos moldes previstos no item 1.1 do presente Edital, para a Secretaria do Programa, os documentos encadernados e na seguinte ordem:

- a) versão preenchida, assinada e impressa do formulário de inscrição;
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP;
- c) cópias simples, legíveis e sem rasura da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) cópias simples, legíveis e sem rasura da cédula de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) para candidatos(as) brasileiros(as); para candidatos(as) estrangeiros(as), requer-se apenas cópia simples do passaporte;
- e) cópia simples (frente e verso), legível e sem rasura do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento equivalente, ou, ainda, documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de se graduar **antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação**;
- f) candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, conforme modelo disponível no **Anexo IV** e no site do programa.
- g) **projeto de pesquisa, em três vias impressas, encadernadas e separadas**, sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e da área de estudos, entre as relacionadas no quadro do **Anexo III** deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes elementos: título, ainda que provisório tema-problema; justificativa, revisão de bibliografia, objetivos do trabalho, esquema provisório ou índice preliminar, metodologia, cronograma de execução e bibliografia do projeto. No projeto, além de obras em língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), especialmente naquele(s) escolhido(s) para a Seleção, incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar. Tais elementos e requisitos encontram-se indicados no Art.18, §2º e §4º, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação da UFMG, de 17 de setembro de 2013, também disponível na Seção “Normas Acadêmicas” na página eletrônica: (<https://pos.direito.ufmg.br/>);
- h) *curriculum vitae et studiorum* apresentado no padrão da Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <http://www.cnpq.br>) em 3 (três) vias, **anexadas a cada uma das vias do projeto de pesquisa**;

3.1.1. Para a área de estudos E-06 – *European Studies*, o candidato deverá submeter projeto redigido em língua inglesa e com máximas 20 (vinte) laudas.

3.2. No caso de candidatos(as) estrangeiros(as) não residente(s) no Brasil, o pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até a data da realização da prova oral em sessão pública.

3.3. O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia **19 de agosto de 2019** na página eletrônica do Programa, por áreas de estudo e nível pretendidos (Mestrado ou Doutorado). Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que apresentarem documentação completa, nos termos do item, 3.1, e forem remetidos à Secretaria do Programa entre os dias **08 de julho de 2019 a 07 de agosto de 2019**.

3.4. Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação da decisão de indeferimento. O recurso poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo *ad referendum* do Colegiado.

3.5. Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

3.6. Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.7. O(A) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento de procuração simples para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.8. Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.9. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa/área de estudo.

3.10. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.11. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1. Serão designadas bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente para cada área de estudo. O suplente somente participará do processo seletivo em caso de impedimento de um dos membros titulares.

4.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo, será divulgada na página eletrônica do Programa, a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta junto à Secretaria e divulgadas na página eletrônica do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Disposições gerais

5.1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado compreende as 3 (três) etapas a seguir descritas. As etapas presenciais de **Prova Escrita e Prova Oral, esta última em sessão pública**, serão realizadas sucessivamente, somente podendo realizar-se a prova oral após o lançamento e divulgação das notas da prova escrita na página eletrônica do Programa, com a indicação da hora e local para a realização da prova oral. A **prova instrumental de língua estrangeira** será realizada conforme as instruções do item 5.4 deste edital.

5.1.2. A Banca Examinadora, em cada área de estudo e nível (Mestrado ou Doutorado), atribuirá a cada etapa do exame de seleção (excetuando-se a etapa da prova instrumental de língua estrangeira) a pontuação de **0 (zero) a 100 (cem)**, considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a **70 (setenta)** em qualquer das etapas.

5.1.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso para o Colegiado do Programa contra o resultado de cada etapa, em razão de legalidade ou de mérito. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova escrita é de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora *ad referendum* do Colegiado. Quanto à prova oral, observar-se-á o disposto no item 5.3 deste edital.

5.2 – Da Prova Escrita

5.2.1. A prova escrita é de caráter eliminatório, com duração máxima de **3 (três) horas**, sem consulta de qualquer espécie, e versará sobre ponto sorteado em sessão pública, no início da prova, de uma ou mais referências temáticas ou bibliográficas, constantes do **Anexo III** deste Edital. A(s) referência(s) sorteada(s) poderá(ão) ser desdobrada(s) em questões formuladas pela Banca Examinadora, a seu critério, imediatamente após o sorteio do ponto, as quais serão comunicadas aos(às) candidatos(as).

5.2.2. A prova escrita ocorrerá às **14h do dia 13 de setembro de 2019**, devendo

os(as) candidatos(as) se apresentar à sala designada para a realização da prova **impreterivelmente até as 13h30** do mesmo dia, conforme distribuição das salas, publicada previamente na página eletrônica do Programa e divulgada nos mapas afixados nas salas dos prédios da Faculdade de Direito da UFMG. O(A) candidato(a) que chegar após as 13h30 na sala designada para sua prova escrita será automaticamente eliminado do certame.

5.2.3. A prova escrita será individualizada apenas por número gerado eletronicamente, sem qualquer referência nominal, no dia da prova. É vedado aos(as) candidatos(as) o lançamento à prova de qualquer dado identificador, sob pena de eliminação do concurso.

5.2.4. A identificação das provas escritas será realizada em sessão pública no dia **25 de setembro de 2019**. As informações sobre horário e local serão divulgadas na página eletrônica do Programa no dia **24 de setembro de 2019**.

5.2.5. O resultado da prova escrita será divulgado na página eletrônica do Programa no **dia 26 de setembro de 2019**.

5.3. – Da Prova Oral em Sessão Pública

5.3.1. A prova oral, com caráter eliminatório e classificatório, será realizada em **sessão pública** e consistirá em **arguições orais** pela Banca Examinadora sobre o projeto de pesquisa e sua aderência à linha e área de estudo pretendidas.

5.3.1.1. Na avaliação serão considerados:

- a) definição clara e objetiva da problemática de pesquisa (20 pontos);
- b) domínio da bibliografia pertinente (10 pontos);
- c) consistência e coesão da redação e da exposição oral do projeto (10 pontos);
- d) capacidade de articulação entre dados e teoria (20 pontos);
- e) adequação à linha de pesquisa e à área de estudos (20 pontos);
- f) exequibilidade dentro do prazo previsto para as defesas, segundo o regulamento do Programa (20 pontos).

5.3.1.2 Especificamente para candidatos(as) ao curso de **Doutorado**, na prova oral serão considerados, para efeito de avaliação da clareza e objetividade da problemática, os seguintes quesitos:

- a) Título, ainda que provisório;
- b) Tema-problema;
- c) Justificativa;
- c) Aderência à Linha de Pesquisa e Área de Estudo pretendidas;
- d) Revisão de bibliografia;
- e) Objetivos do trabalho;
- f) Esquema provisório do texto final;
- g) Metodologia;
- h) Cronograma de sua execução;

- i) Referências bibliográficas do projeto;
- j) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas metas de internacionalização do Programa;
- k) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas atividades dos cursos de Graduação da Faculdade de Direito, considerando o ensino, a pesquisa e/ou a extensão;
- l) Estratégias para difusão dos resultados parciais e finais;
- m) Além de obras em língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), especialmente naquele(s) escolhido(s) para a seleção, incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar.

5.3.2. Somente participarão da prova oral os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita indicada no item 5.2 supra.

5.3.3. A prova oral realizar-se-á entre os dias **14 e 25 de outubro de 2019**. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as) de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

5.3.4. As notas atribuídas serão fundamentadas por escrito ou oralmente, a critério da Banca Examinadora. Se preferir fundamentar sua decisão oralmente, a Banca o fará em sessão pública na data, hora e local informados até o término destas provas orais, em calendário divulgado na página eletrônica do Programa.

5.3.5. Apenas e tão somente para fins de interposição de recurso, é facultada aos(às) candidatos(as) a gravação das sessões públicas das provas orais e, se for o caso, da sessão de fundamentação, tal como indicada no item 5.3.4 acima.

5.4 – Das Provas Instrumentais de Língua Estrangeira

5.4.1. Requer-se **1 (uma)** prova instrumental de língua estrangeira para os(as) candidatos(as) em nível de mestrado e **2 (duas)** para os(as) candidatos(as) em nível de doutorado, à escolha dos(as) candidatos(as) entre os idiomas **alemão, francês, italiano, inglês e espanhol**. Em cada uma das provas, o desempenho mínimo exigido é de **60% (sessenta por cento)**.

5.4.1.1 As provas instrumentais têm caráter eliminatório e a nota obtida pelo(s) candidato(s) aprovado(s) não será computada na classificação final para a admissão ao programa.

5.4.2. A proficiência em língua estrangeira será atestada por meio de exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX) em conformidade com o disposto na Resolução 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: <http://www.cenex.lettras.ufmg.br/> .

5.4.3. As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do

CENEX devem ser feitas no período entre **13 e 27 de agosto de 2019**.

5.4.4. Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada pelo CENEX ou de qualquer outra universidade federal do país, a qual os(as) candidatos(as) tenham prestado e obtido resultado mínimo de **60% (sessenta por cento) em data não anterior a 08 de julho de 2017**.

5.4.5. Os(as) candidatos(as) deverão protocolar na Secretaria do Programa, no período de **14 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019**, o(s) certificado(s) de aprovação nas provas instrumentais requeridas, **sob pena de eliminação**.

5.4.6. Ficarão dispensados(as) da prova instrumental de língua estrangeira os(as) candidatos(as) portadores dos seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em **data não anterior a 08 de julho de 2017**:

- a) para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);
- b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Jurídique e NANCY;
- c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;
- d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e
- e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

5.4.7. Os(as) candidatos(as) portadores dos certificados ou diplomas indicados nos termos do item 5.4.6 acima deverão protocolá-los na Secretaria no **período de 14 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019**.

5.4.8. A compilação dos resultados das provas instrumentais estará disponível na página eletrônica do Programa no dia **05 de novembro de 2019**.

5.5. A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Na divulgação do resultado final, os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, conforme a distribuição de vagas, pela sequência decrescente das notas atribuídas na prova oral, com a indicação do resultado “aprovado(a) e classificado(a)”, “aprovado(a), mas não classificado(a)”, ou “reprovado(a)”, por linhas de pesquisa e áreas de estudo.

6.2. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), observado o limite das vagas divulgado no Anexo II deste edital, por linha de pesquisa, área de estudo e nível (Mestrado ou Doutorado).

6.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) concorrerão exclusivamente às vagas reservadas, conforme dispostas no Anexo II deste Edital, por linhas de pesquisa, áreas de estudo e nível (Mestrado ou Doutorado), em observância à Resolução nº 02/2017 do CEPE/UFMG.

6.3.1. Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

6.3.2. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas a candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência para a mesma área de estudo e nível, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.3.3. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas aos(às) candidatos(as) autodeclarado(a) negros(as) aprovados(as) para a mesma área de estudo e nível, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.4 As vagas remanescentes previstas nos itens 6.3.2 e 6.3.3 serão distribuídas em ordem decrescente de nota final nas linhas de pesquisa e áreas de estudo.

6.5. Como critério de desempate será utilizada a nota da prova escrita. Subsistindo o empate, a definição se dará por sorteio em sessão pública.

6.6. A divulgação dos resultados finais será feita na página eletrônica do Programa no dia **05 de novembro de 2019**.

6.7. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao Colegiado contra o resultado da prova oral e da decisão da Banca Examinadora sobre pedidos de dispensa das provas instrumentais, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, em até **10 (dez) dias corridos** a contar da divulgação dos resultados. Durante esse prazo, as provas e planilhas de pontuação ficarão à disposição junto à Secretaria do Programa. A pedido dos(as) candidatos(as), serão entregues, mediante recibo, cópias dos documentos pertinentes.

6.7.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos ou por procurador nomeado por meio de instrumento de mandato particular, mediante protocolo na Secretaria no Programa, no endereço e horário de atendimento externo informados no item 1.1 deste Edital.

6.8. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6.9. O Colegiado apreciará os recursos e homologará o concurso até o dia **22 de novembro de 2019**.

6.10. Se, encerrada a seleção, restarem vagas não preenchidas, o Colegiado, ouvida a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, poderá proceder à sua redistribuição entre as áreas de estudo, observada a capacidade de orientação dos docentes e o disposto no Art. 5º da Resolução nº 02/2017 do CEPE/UFMG.

6.11. Salvo se solicitados em até 30 (trinta) dias após o término do prazo final para recurso, as provas e demais documentos dos(as) candidatos(as) que não obtiverem aprovação serão incinerados.

7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar **entre os dias 02 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019**, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio.

7.2. Para realização da matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) **brasileiro(a)** deverá protocolar na Secretaria do Programa, entre os dias **02 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019** os seguintes documentos:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b. Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- c. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d. Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação. (A certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.
- f. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);
- h. Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução Nº 02/2017, disponível no **Anexo IV** deste edital.

7.2.1. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular, conforme

legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.3. Para realização da matrícula o(a) candidato(a) **estrangeiro(a)** aprovado(a) e classificado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço eletrônico: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior ou entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>

b. **Passaporte**, com visto válido de entrada no Brasil ou registro nacional de estrangeiro (RNE);

c. **Cédula de Identidade de Estrangeiro** emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal ou impressão de tela do Sincro (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d. **Comprovante de residência no Brasil** (em nome próprio ou de outrem);

e. **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

f. Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução Nº 02/2017, disponível no **Anexo IV** deste edital.

7.3.1. Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

7.3.2. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.4. A documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria **até o dia 12 de fevereiro do ano de 2020**.

7.5. Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão entregar à Secretaria do Programa até o dia **05 de fevereiro do ano de 2020** documento que

comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

7.6. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar à Secretaria do Programa **até o dia 05 de fevereiro do ano de 2020** o registro nacional de estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal ou passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante válido, bem como demais documentos a serem informados pela secretaria.

7.7. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

7.8. Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data designada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.9. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa e em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

7.10. Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão firmar **declaração de autorização para publicação de sua tese ou dissertação** na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a dissertação ou tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

7.11. Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2019.

Professor Titular Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Universidade Federal de Minas Gerais